



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

LEI Nº 912/2000.

ARTIGO 234 DA LEI MUNICIPAL
- AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER
O CONVÉNIO PRADEM -

JOÃO BALDUINO HOFF, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões - RS,

João Balduino Hoff, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões - RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no artigo 232 e no inciso III do artigo 233 da Lei n.º 547/90, a contratar 03 (três) pessoas, em caráter temporário, para serem colocados à disposição do Estado Rio Grande do Sul, em escola estadual do município, através do Convênio PRADEM, para executarem as funções, carga horária e local de trabalho assim discriminados:

GABINETE
abril de 2000
SERVIÇAIS - 3 (três) contratos de 40 (quarenta) horas semanais cada, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Francisco José Damke.

Art.2º - A duração dos contratos será de (doze) meses, com início em 01 de abril de 2000 e término em 31 de março de 2001.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados todos os direitos aos contratados conforme previsto no artigo 236 da Lei n.º 547/90.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, aos
17 de abril de 2000.

Registre-se e Publique-se

Maristela Emilia Bracht Hahn,
Secretaria de Administração.

João Balduino Hoff,
Prefeito Municipal.